LEI Nº 3.479, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar, no montante de CR$ 361.515.725,00 (trezentos e sessenta e um milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR$ 361.515.725,00 (trezentos e sessenta e um milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros reais), a fim de atender às seguintes despesas:

01.01.3210-01.01.0014.02 - Transferências Intrag. 22.750.000,00
02.01.3111-03.07.0202.93 - Pessoal Civil 15.000,00
02.01.3130-03.07.0202.04 - Serv. Terc. Encargos 3.000.000,00
02.01.3224-07.39.1832.06 - Transf. lnst. Multigov. 140.000,00
02.01.3111-03.07.0432.05 - Pessoal Civil 180.000,00
02.01.3111-03.07.0432.09 - Pessoal Civil 85.000,00
02.01.3111-11.62.3462.07 - Pessoal Civil 35.000,00
03.01.3111-03.40.1832.12 - Pessoal Civil 106.000,00
03.01.3120-03.40.1832.12 - Material de Consumo 100.000,00
03.01.3130-03.40.1832.12 - Serv. Terc. Encargos 600.000,00
04.01.3111-03.07.0202.14 - Pessoal Civil 3.245.000,00
04.01.3130-03.07.0202.14 - Serv. Terc. Encargos 11.000.000,00
05.01.3130-02.04.0142.19 - Serv.Terc. Encargos 20.000.000,00
04.01.3130-03.07.0202.15 - Serv. Terc. Encargos 550.000,00
04.01.3130-03.07.0202.17 - Serv. Terc. Encargos 3.000.000,00
05.01.3111-02.04.0142.19 - Pessoal Civil 412.000,00
06.01.3111-03.07.0212.21 - Pessoal Civil 545.000,00
06.01.3130-03.07.0212.21 - Serv. Terc. Encargos 50.000,00
06.01.3230-03.65.3632.26 - Transf. lnst. Privadas 119.725,00
06.01.3130-03.46.2282.25 - Serv. Terc. Encargos 40.000,00
07.01.3111-04.07.0212.33 - Pessoal Civil 1.444.000,00
07.01.3120-04.07.0212.32 - Material de Consumo 20.000,00
07.01.3130-04.07.0212.33 - Serv. Terc. Encargos 1.550.000,00
07.01.3130-04.18.1112.34 - Serv. Terc. Encargos 350.000,00
07.01.3130-04.18..1112.35 - Serv. Terc. Encargos 100.000,00
08.01.3111-10.58.3232.30 - Pessoal Civil 2.495.000,00
08.01.3120-10.58.3232.30 - Material de Consumo 900.000,00
09.01.3111-03.07.0212.38 - Pessoal Civil 11.245.000,00
09.01.3111-03.07.0212.40 - Pessoal Civil 2.740.000,00
09.01.3251-15.82.4952.44 - Inativos 3.825.000,00

09.01.3120-03.07.0212.39 - Material de Consumo 10.000.000,00
09.01.3280-15.84.4942.45 - Contrib. para o PASEP 4.995.000,00
09.01.3130-14.78.4712.97 - Serv. Terc. Encargos 1.000.000,00
09.01.3130-03.07.0212.38 - Serv. Terc. Encargos 24.000.000,00
10.01.3111-03.08.0302.46 - Pessoal Civil 3.980.000,00
10.01.3130-03.08.0302.46 - Serv. Terc. Encargos 20.000.000,00
10.01.3130-03.08.0322.48 - Serv. Terc. Encargos 20.000.000,00
11.01.3111-08.07.0212.50 - Pessoal Civil 4.965.000,00
11.01.3111-08.41.1902.57 - Pessoal Civil 2.920.000,00
11.01.3111-08.42.1882.59 - Pessoal Civil 16.830.000,00
11.01.3111-08.47.2342.60 - Pessoal Civil 7.685.000,00
11.01.3113-08.41.1902.57 - Obrigações Patronais 401.000,00
11.01.3113-08.47.2342.60 - Obrigações Patronais 280.000,00
11.01.3251-08.82.4954.04 - Inativos 5.470.000,00
11.01.3130-08.07.0212.50 - Serv. Terc. Encargos 6.000.000,00
11.01.3259-08.47.2352.94 - Outras Transf. a Pessoas 6.000.000,00
12.01.3111-10.07.0212.69 - Pessoal Civil 10.948.000,00
12.02.3111-16.88.5342.71 - Pessoal Civil 1.625.000,00
12.01.4110-13.77.4561.16 - Obras e Instalações 5.000.000,00
12.02.3120-16.88.5342.71 - Material de Consumo 300.000,00
12.01.4110-16.91.5751.17 - Obras e Instalações 3.500.000,00
12.01.3130-10.07.0212.69 - Serv. Terc. Encargos 1.500.000,00
13.01.3111-04.16.0972.72 - Pessoal Civil 1.305.000,00
13.01.3111-10.07.0212.74 - Pessoal Civil 17.710.000,00
13.01.3111-10.60.3262.78 - Pessoal Civil 1.285.000,00
13.01.3120-04.16.0972.72 - Material de Consumo 400.000,00
13.01.3120-10.07.0212.74 - Material de Consumo 50.000,00
13.01.3120-10.60.3252.76 - Material de Consumo 300.000,00
13.01.3120-10.60.3262.77 - Material de Consumo 270.000,00
13.01.3120-10.60.3262.78 - Material de Consumo 5.000.000,00
13.01.3120-10.60.3282.80 - Material de Consumo 500.000,00
13.01.3120-10.60.3282.81 - Material de Con8umo 100.000,00
13.01.3120-10.60.3282.82 - Material de Consumo 600.000,00
13.01.3120-16.88.5322.84 - Material de Consumo 200.000,00
13.01.3120-16.91.5732.85 - Material de Consumo 500.000,00
13.01.3130-04.16.0972.72 - Serv. Terc. Encargos 100.000,00
13.01.3130-05.22.1362.73 - Serv. Terc. Encargos 120.000,00
13.01.3130-10.07.0212.74 - Serv. Terc. Encargos 1.450.000,00
13.01.3130-10.60.3252.76 - Serv. Terc. Encargos 7.500.000,00
13.01.3130-10.60.3262.78 - Serv. Terc. Encargos 200.000,00
13.01.3130-10.60.3272.79 - Serv. Terc. Encargos 18.000.000,00
13.01.3130-10.60.3282.80 - Serv. Terc. Encargos 2.500.000,00
13.01.3130-16.88.5322.84 - Serv. Terc. Encargos 100.000,00
13.01.3130-16.91.5732.85 - Serv. Terc. Encargos 1.000.000,00
14.01.3111-13.75.4282.86 - Pessoal Civil 50.000.000,00
15.01.3111-03.07.0212.89 - Pessoal Civil 3.035.000,00
15.01.3130-03.07.0212.89 - Serv. Terc. Encargos 1.250.000,00
SOMA 361.515.725,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

-Excesso de Arrecadação 128.385.440,00
02.01.3111-03.07.0202.04 - Pessoal Civil 170.000,00
02.01.3111-03.07.0202.92 - Pessoal Civil 1.000.000,00
02.01.3259-15.81.4862.10 - Outras Transf.Pessoas 16.560,00
02.01.4120-03.07.0202.04 - Equip. Mat. Permanente 470.000,00
03.01.4120-03.40.1832.12 - Equip. Mat. Permanente 70.000,00
03.01.3230-03.40.1832.13 - Transf. lnst. Privadas 170.000,00
04.01.3130-11.65.3632.18 - Serv. Terc. Encargos 800.000,00
04.01.4120-03.07.0202.14 - Equip. Mat. Permanente 40.000,00
05.01.3291-02.04.0142.20 - Sentenças Judiciárias 183.000,00
05.01.4120-02.04.0142.19 - Equip. Mat. Permanente 22.000,00
06.01.3120-03.65.3632.26 - Material de Consumo 18.000,00
06.01.3130-03.65.3632.26 - Serv. Terc. Encargos 55.725,00
06.01.3230-03.46.2282.25 - Transf.lnst.Privadas 50.000,00
06.01.3259-03.65.3632.26 - Outras Transf.Pessoas 28.000,00
06.01.4120-03.65.3632.26 - Equip.Mat.Permanente 18.000,00
06.01.3259-03.46.2282.25 - Outras Transf.Pessoas 40.000,00
06.01.4120-03.07.0212.21 - Equip.Mat.Permanente 70.000,00
06.01.4120-03.46.2232.22 - Equip.Mat.Permanente 25.000,00
06.01.4120-03.46.2282.25 - Equip.Mat.Permanente 26.000,00
08.01.3120-03.09.0402.29 - Material de Consumo 15.000,00
08.01.3130-03.09.0402.29 - Serv. Terc. Encargos 60.000,00
08.01.3130-03.09.0442.28 - Serv. Terc. Encargos 800.000,00
08.01.3130-13.77.4562.31 - Serv. Terc. Encargos 650.000,00
08.01.4120-03.09.0402.29 - Equip.Mat.Permanente 15.000,00
08.01.4120-03.09.0442.28 - Equip.Mat.Permanente 15.000,00
08.01.4120-13.77.4562.31 - Equip.Mat.Permanente 15.000,00
09.01.3113-15.82.4922.43 - Obrigações Patronais 190.000.000,00
09.01.4120-03.07.0212.38 - Equip.Mat.Permanente 482.000,00
09.01.4120-03.07.0212.39 - Equip.Mat.Permanente 78.000,00
09.01.4120-03.07.0212.41 - Equip.Mat.Permanente 2.270.000,00
10.01.3192-03.08.0322.47 - Desp.Exerc.Anteriores 809.000,00
11.01.3113-08.07.0212.50 - Obrigações Patronais 125.000,00
11.01.3113-08.42.1882.59 - Obrigações Patronais 6.000.000,00
11.01.3120-08.47.2372.64 - Material de Consumo 3.000.000,00
11.01.4120-08.42.1882.59 - Equip.Mat.Permanente 6.000.000,00
11.01.4120-08.41.1902.57 - Equip.Mat.Permanente 3.000.000,00
12.01.3120-10.07.0251.04 - Material de Consumo 300.000,00
12.01.3120-13.76.4481.13 - Material de Consumo 180.000,00
12.01.3120-13.77.4561.16 - Material de Consumo 240.000,00
12.01.3130-04.15.0884.01 - Serv. Terc. Encargos 90.000,00

12.01.3130-08.46.2242.98 - Serv. Terc. Encargos 2.000.000,00
12.01.3130-08.46.2244.07 - Serv. Terc. Encargos 700.000,00
12.01.3130-10.57.3171.05 - Serv. Terc. Encargos 199.000,00
12.01.3130-13.76.4491.14 - Serv. Terc. Encargos 390.000,00
12.01.3130-15.81.4871.24 - Serv. Terc. Encargos 160.000,00
12.01.3130-16.87.5232.99 - Serv. Terc. Encargos 99.000,00
12.01.4110-04.17.1031.29 - Obras e Instalações 50.000,00
12.01.4110-10.07.0251.04 - Obras e In8talaçõe8 ..... 99.000,00
12.01.4110-10.58.3231.07 - Obras e Instalações 190.000,00
12.01.4110-10.58.3231.08 - Obras e instalações 99.000,00
12.01.4110-10.60.3281.10 - Obras e instalações 90.000,00
12.01.4110-11.62.3461.11 - Obras e Instalações 99.000,00
12.01.4110-13.76.4471.12 - Obras e instalações 1.500.000,00
12.01.4110-13.76.4491.14 - Obras e instalações 4.000.000,00
12.01.4110-13.77.4561.15 - Obras e instalações 99.000,00
12.01.4110-15.81.4871.23 - Obras e instalações 400.000,00
12.01.4110-16.88.5321.19 - Obras e instalações 4.000.000,00
12.01.4110-16.91.5751.20 - Obras e instalações 1.000.000,00
12.01.4120-13.76.4471.12 - Equip.Mat.Permanente 140.000,00
12.02.3130-16.88.5342.71 - Serv.Terc.Encargos 400.000,00
SOMA 361.515.725,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de novembro de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-067/93
Publicação: Jornal A Semana, nº 19, de 20/11/93.